

ATOS DO PREFEITO

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Marcos Abrahão Filho

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliviera Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Vagno Ferreira de Marins

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio

Ambiente

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Carlos Magno Albino Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Compras e Licitação

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

DECRETO Nº. 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.681 de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	109	02.010.10.301.0200 .2021	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	1.621.0086 – Transferências Fundo a Fundo - Emendas Parlamentares – Estadual	3.1.90.04.00	240.000,00
TOTAL						240.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, através da Emenda Parlamentar Individual Impositiva para o Município de Rio Bonito, instituído através da Resolução SES Nº 3.792 de 12 de Agosto de 2025, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Especifica	Parcela Recebida	Resolução	Valor (R\$)
Emenda Parlamentar Impositiva	BRADESCO Ag: 02055 C/C: 14.019-8	03/11/2025	SES 3.792 de 12/08/2025	240.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 119/2025 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 06 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 06 de Novembro de 2025.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 145/2025

MARCOS ABRAHÃO, Prefeito do Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.681 de 30 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 167.396,39 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentária relacionada no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	055	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	167.396,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						167.396,39

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes de remuneração de depósitos bancários (excesso de arrecadação) de recursos oriundos de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde recebidos através da Portaria GM/MS Nº 3.626, de 29 de Abril de 2024, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e ainda da anulação de saldo orçamentário conforme autoriza o artigo 43 parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de acordo com o demonstrado no quadro a seguir:

Excesso de Arrecadação – Inciso II – Art. 43 – Lei nº 4.320/64	Rendimentos R\$
Rendimentos de aplicação até 15/12/2025 – CAIXA – 000575845256-0	167.396,39

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 145/2025 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 15 de Dezembro de 2025.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso I da Lei Municipal nº 2.681 de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais)** para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da dotação orçamentária relacionada no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	113	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	2.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade - Superávit	3.3.90.39.00	1.700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						1.700.000,00

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O recurso para atender a presente abertura de créditos, é proveniente de saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, atendendo aos preceitos dispostos no inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da conta bancária conforme detalhamento do programa a seguir:

Programa	Número da C/C Específica	Valores (R\$)
Atenção Integral à Saúde	CAIXA – 000575845256-0 Saldo em 31/12/2024	1.700.000,00
	Restos à Pagar	0,00
	Superávit Financeiro	1.700.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 156/2025 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 29 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 29 de Dezembro de 2025.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 232/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 315.141,77 (Trezentos e Quinze Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	007	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.36.00	10.300,00
	012				4.4.90.52.00	81.994,00
	103	02.010.10.301.0200.2.192	Atenção Primária em Saúde		3.3.90.93.00	168.000,00
	104	02.010.10.302.0200.2.182	Manutenção da Saúde Mental	1.621.0050 - SUS/FES - Bloco da Média e Alta Complexidade	3.3.90.36.00	54.847,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						315.141,77

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	008	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.39.00	260.294,00
	060	02.010.10.302.0200.2.182	Manutenção da Saúde Mental	1.621.0050 - SUS/FES - Bloco da Média e Alta Complexidade		54.847,77
TOTAL DA ANULAÇÃO						315.141,77

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 232/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 24 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 24 de Março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 234/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso I da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 163.080,95 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)** para atender despesas da Secretaria Municipal de Cultura, através da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte	Classificação de Despesas	Valor R\$
25 - Cultura	265	02.025.13.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	2.749.0082 – Lei Aldir Blanc 2	3.3.50.41.29	163.080,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						163.080,95

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente de saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos preceitos dispostos no inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da conta bancária conforme detalhamento do programa a seguir:

Programa	Número da C/C Específica	Saldo em 31/12/2025 (R\$)	Restos a Pagar (R\$)	Saldo a Suplementar (R\$)
Lei Aldir Blanc 2	BB LEI ALDIR BLANC 2 - 31.096-4	193.080,95	30.000,00	163.080,95
SUPERÁVIT FINANCEIRO				163.080,95

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º Fica criada a fonte de recursos de código 2.749.0082 – Lei Aldir Blanc 2, em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia Nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, como fonte de recursos específica na programação orçamentária do Município.

Art. 5º O presente Decreto nº 234/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 25 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 25 de Março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1623/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SANDRA CHAVES IGNÁCIO**, para o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **SSM**, a contar de 30 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1624/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **HANNA ALVES TERTO DA FONSECA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 31 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de março de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1625/2026

O **Prefeito Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEONARDO MOTTA MARTINS**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE PROCURADOR**, Símbolo **ASPROC/PGM**, a partir de 31 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE RIO BONITO.**

A **Secretária de Assistência Social de Rio Bonito/RJ** no uso de suas atribuições legais vem através deste **HOMOLOGAR e CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo da SMAS, considerando as normativas do Edital nº: 001/2025 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar servidores temporários para esta Secretaria, estabelece:

1. Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº: 001/2025, conforme anexo I, a comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 23, 3º andar – Centro, Rio Bonito no dia 01/04/2026, às 09:00hs conforme Anexo II, munidos(as) das fotocópias e acompanhadas de original dos documentos descritos no item 2.4 da presente convocação.

2. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO:

- 2.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pelo regime celetista, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas constante nos edital.
- 2.2. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo.
- 2.3. O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.
- 2.4. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 01 fotografia 3x4, recente;
 - Carteira de Identidade (xerox);
 - Cadastro de Pessoa Física (xerox);
 - PIS/PASEP (xerox);
 - Título de Eleitor (xerox)
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. (xerox)
 - Certidão de Nascimento dos Filhos; (xerox)
 - Comprovante de Residência; (xerox)
 - CTPS; (xerox)
 - Telefone de Contato;
- 2.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigidos neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.
- 2.6. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido no Anexo II para assinar o Contrato, não sendo PRORROGÁVEL. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 2.7. O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo Seletivo.
- 2.8. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Rio Bonito, 30 de março de 2026.

Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat. 500002

ANEXO I

APROVADA CONVOCADA PARA O CARGO DE PÉDAGOGO

15	HELLEN ALMEIDA DE OLIVEIRA
----	----------------------------

APROVADAS CONVOCADAS PARA O CARGO DE VISITADOR

10	ELANE APARECIDA BARBOZA
11	LARISSA GUIMARAES GOMES
12	PALOMA TEIXEIRA RODRIGUES

APROVADO CONVOCADO PARA O CARGO DE VIGIA

16	CARLOS HENRIQUE IGNACIO DA FONSECA
----	---------------------------------------

APROVADA CONVOCADA PARA O CARGO DE OFICINA DE MANICURE E PEDICURE

01	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
----	--------------------------

APROVADA CONVOCADA PARA O CARGO DE OFICINA DE ARTESANATO

02	FATIMA APARECIDA DA SILVA SANTOS
----	-------------------------------------

Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência
Social
Mat. 500002

ANEXO II

CRONOGRAMA

Os convocados deveram comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada na Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 23, 3º andar – Centro – Rio Bonito no dia 01/04/2026 às 09:00hs.

Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat.: 500002.
Rio Bonito, 30 de março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SECSA Nº 012/2025, FIRMADO EM 11/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E A EMPRESA NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, OBJETO DO PROCESSO Nº 3538/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica **acrescido quantitativamente o objeto** do Contrato SECSA nº **012/2025**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante do Processo Administrativo nº **3538/2025**, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se as mesmas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão do acréscimo previsto na Cláusula décima, fica o valor do Contrato SECSA nº **012/2025** acrescido em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, correspondente ao montante de **R\$ 1.976.992,85** (Um milhão novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois mil reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o **valor total consolidado de R\$ 9.884.964,25** (nove milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro mil e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO

CONTRATADA: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SECSA Nº 011/2025, FIRMADO EM 11/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E A EMPRESA SUPPLY DO BRASIL LTDA, OBJETO DO PROCESSO Nº 3540/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica **acrescido quantitativamente o objeto** do Contrato SECSA nº **011/2025**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante do Processo Administrativo nº **3540/2025**, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se as mesmas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão do acréscimo previsto na Cláusula décima, fica o valor do Contrato SECSA nº **011/2025** acrescido em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, correspondente ao montante de **R\$ 257.707,37** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo o **valor total consolidado de R\$ 1.288.536,87 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO
CONTRATADA: SUPPLY DO BRASIL LTDA

ATOS DO DEGETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO
DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO DEGETRAN

PORTARIA DEGETRAN Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre regulamentação de estacionamento.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO – DEGETRAN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, de acordo com as prescrições do artigo 24 e seus incisos. do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997,

compete à autoridade de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam regulamentadas 02 vagas de estacionamento exclusivas para Ordem dos Advogados do Brasil 35ª Subseção (OAB) na Avenida Sete de Maio, número 43, Centro, Rio Bonito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 30 de março de 2026.

Lucinei de Souza Penco
DIRETOR DO DEGETRAN
Mat. n.º 3255

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO
DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO DEGETRAN

PORTARIA DEGETRAN Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre novo local para realização de aulas práticas de direção veicular pelas autoescolas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO – DEGETRAN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 158 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997; que determina que a aprendizagem das autoescolas só poderá realizar-se nos termos, horários e locais estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o local abaixo descrito, exclusivos para a realização de aulas práticas de direção veicular pelas autoescolas do município, exceto nos dias de realização de prova pratica.

- Rua lateral ao prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), localizada paralelamente à Avenida Antônio Carlos Guadalupe

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 30 de março de 2026.

Lucinei de Souza Penco
DIRETOR DO DEGETRAN
Mat. n.º 3255